



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO **COMUNICADO 171/2021**

Em obediência ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e na conformidade dos processos administrativos devidamente formalizados e arquivados junto a Divisão de tesouraria da Prefeitura Municipal de Matão;, Justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis da administração, vez que estão presentes razões de relevante interesse público. Tais pagamentos considerada a excepcionalidade de cada caso, est autorizados independente da ordem cronológica das datas das suas exigibilidades, em conformidade com o DECRETO n 5.007, de 03 de junho de 2017 estabelece o CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE RESTOS A PAGAR do Município de Matão

EMPENHO	EXIGIBILIDADE	VALOR
4810	16/09/2021	2.617,34
5423	16/09/2021	480,00
5187	15/10/2021	5.148,80
3020	16/09/2021	2.629,00
4619	16/09/2021	1.250,00
3892	16/09/2021	550,00
4200	16/09/2021	1.210,00
4647	16/09/2021	2.853,98
4521	16/09/2021	100,00
4520	16/09/2021	690,00
4641	16/09/2021	1.300,00
4642	16/09/2021	1.809,00
4612	16/09/2021	50,00
4609	16/09/2021	90,00
4400	16/09/2021	140,00
4403	16/09/2021	420,00
4657	16/09/2021	355,00
4654	16/09/2021	804,00
4661	16/09/2021	4.114,30

MATÃO, 16 DE SETEMBRO DE 2021
APARECIDO FERRARI – PREFEITO MUNICIPAL